

TERMO ADITIVO N.º 31, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2023, vinculado ao Processo n.º 01/2023 - PRP n.º 01/2023. Fornecimento de gêneros alimentícios. Reequilíbrio de preço.

As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, n.º 900, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua, **PREFEITA MUNICIPAL, MÁRCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF n.º 513.301.130-04, residente e domiciliada nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **AMAWIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gen. Osório, n.º 1569, sala 01, na cidade de Ibirubá-RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.216.163/0001-44, neste ato, representada pelo seu proprietário **JAISON AMARAL**, portador do CPF n.º 027.128.210-09, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço do item 25, constante da Cláusula Primeira, inciso I, do Contrato Administrativo n.º 05/2023, ficando vigente o seguinte valor:

1.2.

Ite m	Unid.	Descrição	Valor contratad o	Percentual de reajuste	Valor reajustado
25	L	LEITE, integral, UHT, tetra park (embalagem de 1 L)	R\$ 5,46	28,39%	R\$ 7,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2. Com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 8º do Decreto Municipal n.º 824/2018, o aumento de preço previsto na cláusula primeira se dá a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, para reestabelecer o preço inicialmente pactuado, com a devida solicitação e comprovação de aumento no custo, pela Contratada, mediante apresentação de Notas Fiscais, corroborado pela Assessoria Jurídica do Município, mediante emissão de parecer favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 05 de abril de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal, Márcia Rossatto Fredi
Contratante

Amawil Distribuidora De Alimentos
Proprietário, Jaison Amaral
Contratada